



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**



**EDITAL Nº 02/2014**  
**De 21 de novembro de 2014**

**Abre inscrição e fixa normas para o processo seletivo de escolhas de vagas para alteração de lotação; atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino, na forma da Lei Municipal nº 853/2011 de 10/03/2011, que institui e disciplina o Sistema Municipal de Educação conforme prevê o artigo 12º, inciso XI.**

A Prefeitura de São José do Cerrito, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, torna pública pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo de escolhas de vagas para alteração de lotação; atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino para atuação nas unidades escolares municipais de educação básica: educação infantil e ensino fundamental e educação especial no ensino regular, conforme deliberações da “Comissão Municipal Responsável pela Elaboração, Execução e Coordenação dos Processos Seletivos para Professores Efetivos e Contratados para o Ano Letivo de 2015”, artigo 1º da Lei Municipal nº 715/2006, artigo 1º da Lei Municipal nº 532/2003 e artigo 1º da Lei Municipal nº 712/2006.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo de escolhas de vagas para alteração de lotação; atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino será de responsabilidade da Comissão nomeada através da Portaria nº 228/2014/SMECD de 27/10/2014.

1.2 O processo seletivo de escolhas de vagas para alteração de lotação; atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar destina-se somente aos professores efetivos na rede municipal de ensino de São José do Cerrito.

1.3 O processo seletivo de escolhas de vagas para alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar terá validade para o ano letivo de 2015.

1.4 Da abrangência dos processos seletivos:

- a) De alteração de lotação:
  - Área 1 (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
  - Área 2 (Anos Finais do Ensino Fundamental)
- b) De alteração de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar:
  - Área 1 (Educação Infantil-Unidade Escolar Urbana e do Campo e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Unidade Escolar Urbana/Seriada e do Campo/Multisseriada);
  - Área 2 (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio- Unidade Escolar do Campo/Itinerante);
  - Educação Especial (Educação Básica);
  - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
  - Projeto Reforço Escolar (Ensino Fundamental);

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rua Edite Pereira Batista, nº 224, **no período de 01 a 03 e 08 a 10 de dezembro de 2014, das 09h às 11h30min e das 14h às 21h**, de segunda a quarta-feira.

## 3. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 No processo de alteração de lotação, escolaridade mínima:

- Nível médio no magistério para a Área 1 (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e
- Nível superior na área ou componente curricular que pretende atuar para Área 2.

3.2 No processo de alteração de atribuição de exercício, escolaridade mínima em nível superior, ou cursando graduação na área/componente curricular que pretende atuar, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação na área/componente curricular que pretende atuar.

3.3 No processo de ampliação de carga horária em regime suplementar, escolaridade mínima em nível superior, ou cursando graduação na área/componente curricular que pretende atuar, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação na área/componente curricular que pretende atuar.

## 4. DAS ÁREAS, DOS COMPONENTES CURRICULARES E DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

4.1 O professor com graduação em nível superior, ou que estiver cursando graduação, ou que cursou uma ou mais fases de graduação em nível superior poderá se inscrever para as áreas, projetos e os componentes curriculares conforme sua escolaridade.

4.2 As áreas, projetos, componentes curriculares e respectiva escolaridade mínima exigida são as constantes nas tabelas que seguem:

### 4.2.1 Para o processo de alteração de lotação

#### 4.2.1.1 Área 1: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	Curso de Magistério/normal nível médio na área.

#### 4.2.1.2 Área 2: Anos Finais do Ensino Fundamental

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Ciências	Curso superior de licenciatura plena em Ciências ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau.
Matemática	Curso superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau.
Geografia	Curso superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura curta em Ciências Sociais.
História	Curso superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura curta em Ciências Sociais.
Língua Portuguesa	Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Português.
Inglês	Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Inglês.
Artes	Curso superior de licenciatura plena em Artes ou de licenciatura plena ou curta em Educação Artística.
Educação Física	Curso superior de licenciatura plena ou de licenciatura curta em Educação Física.

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>
Ensino Religioso	Curso superior de Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso.

#### 4.2.2 Para os processos de alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar

##### 4.2.2.1 Área 1-Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo)

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>
Todos	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Educação Infantil. Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Pedagogia, ou curso de Magistério/normal nível médio na educação infantil.

##### 4.2.2.2 Área 1-Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar Urbana/Seriada e do Campo/Multisseriada)

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>
Todos	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Séries/Anos Iniciais. Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Pedagogia, ou curso de Magistério/normal nível médio na educação séries/anos iniciais.

##### 4.2.2.3 Área 2

##### 4.2.2.3.1 Anos Finais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar do Campo/Itinerante)

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>
Ciências	Curso superior de licenciatura plena em Ciências ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Ciências, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Ciências.
Matemática	Curso superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Matemática, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Matemática.
Geografia	Curso superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura curta em Ciências Sociais. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Geografia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Geografia.

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>
História	Curso superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura curta em Ciências Sociais. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em História, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em História.
Língua Portuguesa	Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Português. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Português, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Língua Portuguesa.
Inglês	Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Inglês. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Inglês, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Letras – Inglês.
Artes	Curso superior de licenciatura plena em Artes ou de licenciatura plena ou curta em Educação Artística. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Artística ou Artes, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Artes.
Educação Física	Curso superior de licenciatura plena ou curta em Educação Física. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Física, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Educação Física.
Ensino Religioso	Curso superior de Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Ensino Religioso

#### 4.2.2.3.2 Ensino Médio (Unidade Escolar do Campo/Itinerante)

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>
Química	Curso superior de licenciatura plena em Química. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Química, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Química.
Matemática	Curso superior de licenciatura plena em Matemática. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Matemática, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Matemática.
Física	Curso superior de licenciatura plena em Física. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Física, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Física.
Biologia	Curso superior de licenciatura plena em Biologia. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Biologia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Biologia.

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>
Geografia	Curso superior de licenciatura plena em Geografia. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Geografia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Geografia.
História	Curso superior de licenciatura plena em História. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em História, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em História.
Sociologia	Curso superior de licenciatura plena em Sociologia. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Sociologia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Sociologia.
Filosofia	Curso superior de licenciatura plena em Filosofia. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Filosofia, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Filosofia..
Língua Portuguesa	Curso superior de licenciatura plena em Letras – Português. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Português, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Letras – Português.
Inglês	Curso superior de licenciatura plena em Letras- Inglês. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Inglês, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Letras – inglês.
Espanhol	Curso superior de licenciatura plena em Letras – Espanhol. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Espanhol, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Letras – Espanhol.
Artes	Curso superior de licenciatura plena em Educação Artística ou Artes. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Artística ou Artes, ou documento que cursou uma ou mais fases de graduação em Artes.

#### 4.2.2.4 Educação Especial (Educação Básica)

<b>Componentes/Áreas Curriculares</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>
Deficiência Intelectual	Curso de licenciatura plena em Pedagogia – Educação Especial, ou Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial. Curso de licenciatura plena em Pedagogia ou com certificado de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Especial, ou conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação em Educação Especial, ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Especial, ou cursos de formação continuada na área de Educação Especial com no mínimo de 40 (quarenta) horas presenciais.
Deficiência Auditiva	
Deficiência Visual	
Transtorno Global de Desenvolvimento	
Superdotação e Altas Habilidades	

## 4.2.2.5 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Reforço Escolar

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Séries/Anos Iniciais; ou curso superior de licenciatura plena ou curta em Matemática; ou Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras; ou Curso superior de licenciatura plena em Educação Artística ou Artes ou Curso superior de licenciatura plena ou curta em Educação Física. Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Física. Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia; ou atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia, ou curso superior de licenciatura plena ou curta em Matemática; ou Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras, ou Curso superior de licenciatura plena em Educação Artística ou Artes, ou Atestado de frequência a partir da 1ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Física.

## 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e no ato da inscrição o professor deverá conferir ou apresentar toda a documentação exigida no item 6 deste Edital, revisar o “**Anexo I: Requerimento de Inscrição**” e verificar a exatidão das informações nele contidas, sem rasuras, indicando após a assinatura, responsável pelo mesmo e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas deste Edital e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

5.2 Não serão permitidas inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

5.3 O professor deverá preencher o “**Anexo VI: Justificativa para o Processo de Alteração de Lotação**” e o “**Anexo VII: Justificativa para o Processo de Alteração de Atribuição de Exercício**” para inscrever-se nos processos de seleção de alteração de lotação e de atribuição de exercício, devendo estes serem apreciados pela Comissão para análise e apresentação de parecer deferindo ou não a inscrição nestes processos.

5.4 A inscrição do professor efetivo deverá ser única, devendo apresentar três números de telefone ou e-mail.

5.5 Na inscrição o professor efetivo deverá apresentar todos os documentos, uma vez protocolada e assinada o Anexo I, não serão, em hipótese alguma, incluídos outros documentos.

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

### 6.1 Da inscrição para professores participantes do processo seletivo ano letivo de 2013 e 2014:

a) No momento da sua inscrição para o ano letivo de 2015, o mesmo deverá conferir as informações na sua inscrição referente ao ano letivo de 2013 ou 2014 na Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito;

b) Corrigir, alterar ou complementar as informações seguindo orientações dos responsáveis pela inscrição;

c) Apresentar **cópias seguidas dos documentos originais** se houver necessidade de alteração:

- pessoais (CPF, RG, Título de eleitor, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento de filho);
  - Comprovante de residência;
  - de comprovação de curso de pós-graduação e de curso superior de licenciatura, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar, ou documento que cursou uma ou mais fases de curso superior na área/componente curricular que pretende atuar.
  - dos cursos de aperfeiçoamento/ou atualização;
- d) Apresentar os seguintes **documentos originais** se houver necessidade de alteração e complementação:
- Quitação eleitoral ou comprovante da última eleição;
  - complementação de tempo de serviço no magistério expresso em dias ou em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, preferencialmente **conforme “Anexo II”** expedido pela Prefeitura ou Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa. Apresentar fotocópia de portarias ou declaração da Instituição de Ensino que comprovem atuação na educação especial, na Escola Itinerante Sempre Aprender, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo PETI) e no componente curricular educação física na educação infantil.
  - declaração da Unidade escolar do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas do ano letivo de 2013 e 2014;
  - declaração do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricular que pretende atuar, ou documento que cursou uma ou mais fases de curso superior na área/componente curricular que pretende atuar.
  - declaração de frequência do curso do PNAIC ministrado em 2014 pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito;
  - declaração de frequência do curso: Projeto Educação do Campo “Novas Práticas” ministrado em 2013 e 2014 pelo Centro VIANEI de Educação Popular do município de Lages.

## **6.2 Da inscrição para professores que não participaram do processo seletivo ano letivo 2013 e 2014:**

- a) Apresentar **cópias seguidas dos documentos originais**:
- cadastro de pessoas físicas - CPF;
  - carteira de identidade;
  - título de eleitor;
  - certidão de casamento/nascimento;
  - certidão de nascimento dos filhos;
  - de comprovação de magistério – ensino médio;
  - de comprovação de curso de pós-graduação e de curso superior de licenciatura, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar; ou documento que cursou uma ou mais fases de curso superior na área/componente curricular que pretende atuar;

- de comprovação de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização.

b) Apresentar os seguintes **documentos originais**:

- atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias ou em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, preferencialmente **conforme “Anexo II”** expedido pela Prefeitura ou Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa. Apresentar fotocópia de portarias ou declaração da Instituição de Ensino que comprovem atuação na educação especial, na escola itinerante Sempre Aprender, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo PETI) e no componente curricular educação física na educação infantil.
- declaração da unidade Escolar do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas do ano letivo de 2013 e 2014;
- declaração do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricular em que pretende atuar;
- declaração de frequência do curso do PNAIC ministrado em 2014 pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito;
- declaração de frequência do curso: Projeto Educação do Campo “Novas Práticas” ministrado em 2013 e 2014 pelo Centro VIANEI de Educação Popular do município de Lages.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo, objeto deste edital, constará em uma única etapa “prova de títulos”, de caráter classificatório, sendo **a soma: dos pontos da escolaridade, dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço).**

### 7.2 Da avaliação da escolaridade:

7.2.1 A avaliação da escolaridade será feita através dos documentos comprobatórios dos níveis de escolaridade, na tabela de pontos abaixo:

**TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
<b>A</b>	Conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado na área da educação.	<b>143</b>
<b>B</b>	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” comuns à área da educação.	<b>5,5</b>
<b>C</b>	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado, no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	<b>55</b>
<b>D</b>	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado na área da educação.	<b>49,5</b>

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
<b>E</b>	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação na modalidade “ <i>Mercado de Trabalho</i> ”.	<b>44</b>
<b>F</b>	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena no componente curricular /área específica do cargo pretendido	<b>165</b>
<b>G</b>	Conclusão de curso de graduação licenciatura curta no componente curricular específico do cargo pretendido.	<b>132</b>
<b>H</b>	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena/Pedagogia para a área 1, Educação Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ou Reforço Escolar.	<b>132</b>
<b>I</b>	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação na área específica do cargo pretendido.	<b>5</b>
<b>J</b>	Conclusão de curso de magistério ensino médio na área específica.	<b>16,5</b>
<b>K</b>	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” na área da educação.	<b>30</b>
<b>L</b>	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” na área da educação vinculados a programas específicos do MEC e Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito	<b>25</b>
<b>M</b>	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” na área da educação.	<b>22</b>
<b>N</b>	Atestado de frequência em curso de licenciatura Plena, no mínimo na 5ª (quinta) fase no componente curricular/área específica.	<b>66</b>
<b>O</b>	Atestado de frequência em curso de licenciatura Plena, da 1ª (primeira) a 4ª (quarta) fase no componente curricular/área específica.	<b>33</b>

7.2.2 As notas expressas na tabela de pontos de escolaridade acima serão somadas, por título, valendo todos os pontos atribuídos aos títulos do professor.

7.2.3 Será considerada formação na área os cursos relativos aos temas relacionados a educação/ensino, na área de formação específica no componente curricular para a qual o professor se inscreveu.

7.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **A** o professor deverá apresentar fotocópia do diploma ou documento que comprove que a conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação), acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

7.2.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **B**, o professor deverá apresentar fotocópia do atestado ou documento que comprove que a conclusão da disciplina de pós-graduação “*stricto sensu*”.

7.2.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **C**, **D** e **E**, o professor deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda Conselho Estadual de Educação (CEE).

7.2.7 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **F**, **G** e **H**, o professor deverá apresentar fotocópia do diploma ou documento que comprove a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

7.2.8 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **I**, o professor deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão da disciplina cursada isoladamente em nível de graduação na área específica do cargo pretendido.

7.2.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **J**, o professor deverá comprovar através de fotocópia do diploma de curso de magistério na área específica do cargo pretendido.

7.2.10 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **K**, o professor deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação “*stricto sensu*” na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

7.2.11 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **L**, o professor deverá comprovar, através do atestado de frequência ou declaração da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação “*lato sensu*” na área da educação vinculados a programas específicos do MEC com o Sistema Municipal de Educação de São José do Cerrito.

7.2.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na Alínea **M** o professor deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação “*lato sensu*” na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

7.2.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas Alíneas **N** e **O** o professor deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de graduação em licenciatura plena na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

7.2.14 Para os professores não habilitados que não possuem a conclusão do ensino superior e estiverem frequentando, serão selecionados conforme as fases ou semestres letivos de curso de graduação em licenciatura plena na área da educação em ordem decrescente, sendo classificados após os que tenham a mesma fase/semestre concluído.

7.2.15 Para os professores não habilitados que não possuem a conclusão do ensino superior e no momento da inscrição não comprovarem a frequência e que tenham concluído uma ou mais fases/semestres, serão selecionados conforme as fases ou semestres cursados na graduação em licenciatura plena na área da educação em ordem decrescente.

### **7.3 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização:**

7.3.1 A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, **frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2009 a 31/07/2014**; com exceção do curso em andamento do Governo Federal PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) ministrado em 2014 pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito e “Educação do Campo Novas Práticas”, ministrado

em 2013 e 2014 pelo Centro VIANEI de Educação Popular do município de Lages, obedecida a tabela que segue:

**TABELA DE PONTOS DE DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO**

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
<b>A</b>	Diplomas, certificados, atestados ou declarações de conclusão de participação como ministrante ou ouvinte em cursos de aperfeiçoamento ou atualização, seminários, simpósios, congressos e outros na área da educação ou de ensino.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado pelo Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito.</li> <li>• 02 (dois) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado por outras instituições.</li> </ul>
<b>B</b>	Declaração de frequência do curso do PNAIC ministrado em 2014 pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito; Declaração de frequência do curso: Projeto Educação do Campo “Novas Práticas” ministrado em 2013 e 2014 pelo Centro VIANEI de Educação Popular do município de Lages.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) pontos.</li> </ul>

7.3.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos nas alíneas **A** ou **B**, o professor deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas, certificados ou dos atestados/declarações expedidos por instituições credenciadas pelo MEC, CEE ou Sistemas Municipais de Ensino, exclusivamente na área da educação ou de ensino, devidamente assinados pelos responsáveis.

7.3.3 Os certificados dos Congressos Regional da Região Serrana realizados pelo Sistema Municipal de Lages, serão pontuados como curso do Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito.

7.3.4 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado o limite de até 500 (quinhentas) horas no máximo somente para os professores que participam pela primeira vez deste processo seletivo.

7.3.5 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado a inclusão de até 200 (duzentas) horas no máximo para os professores que participaram do processo seletivo em 2014.

7.3.6 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

7.3.7 Não serão considerados estágios e monitorias, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

7.3.8 Será aceito qualquer carga horária, recebendo a pontuação proporcional a alínea A.

#### **7.4 Da avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço):**

7.4.1 A avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) municipal, estadual, federal ou particular será feita através de atestado de tempo de serviço e obterá 01 (um) ponto para cada mês completo, sendo considerado a fração proporcional quando inferior a um mês.

7.4.2 Não serão considerados nos títulos de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágios, de monitoria e de bolsa de estudos, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante, ou bolsista ou outros.

7.4.3 Não serão considerados para efeito de pontuação ao título tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do professor aposentado.

7.4.4 **Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 31/10/2014** como data fim, sendo eliminados os períodos concomitantes.

7.4.5 Serão considerados para efeitos de classificação o maior tempo de experiência na educação especial, sendo utilizados neste caso as pontuações previstas no item 7.1 para desempate.

7.4.6 Serão considerados o dobro dos pontos previstos no item 7.4.1 para as experiências específicas na Escola Itinerante Sempre Aprender, Serviço de Fortalecimentos de Vínculos (antigo PETI) e do componente curricular Educação Física na educação infantil para a área/componente curricular que pretende atuar.

7.4.7 Será descontado da pontuação do tempo de serviço o número de dias não trabalhados nos anos de 2013 e até 31/10/2014, conforme declarado pelas instituições, sendo:

- a) Para cada falta injustificada o desconto será de 05 (cinco) pontos.
- b) Para cada falta justificada o desconto será equivalente a pontuação de 01 dia de tempo de serviço no magistério e contará a partir do décimo sétimo dia.
- c) Não serão descontadas as faltas justificadas em que o professor foi autorizado pela Direção/Coordenação a representar a instituição em eventos educacionais.
- d) Não serão descontadas as faltas justificadas em que o professor foi afastado por licença maternidade e ou pelos motivos previstos no artigo 473 da CLT.

7.5 Havendo empate na classificação dos professores serão utilizados os seguintes critérios:

- a) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério público municipal na rede de ensino de São José do Cerrito;
- b) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério;
- c) O que possuir o maior número de filhos menores;
- d) O que possuir maior idade.

#### **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

8.1 O resultado preliminar da análise dos documentos apresentados pelo professor será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito e no endereço eletrônico [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br), **no dia 12 de dezembro de 2014**.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do professor ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição.

#### **9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

9.1 O professor que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da análise dos documentos apresentados (inscrições deferidas ou indeferidas), poderá interpor recurso **nos dias 15 e 16 de dezembro de 2014, das 9h às 12h e das 14h às 19h** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de posse do “**Anexo I: Requerimento de Inscrição**”, que constará a relação da documentação exigida neste Edital e a data da entrega.

9.2 Para recorrer, o professor deverá utilizar o “**Anexo III**”, deste Edital.

9.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

9.5 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto e comprovada a regularidade da documentação, procederá à inclusão do professor na lista dos DEFERIDOS.

9.6 A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao requerente até o **dia 18 de dezembro de 2014**, comunicando-lhe via telefone ou pelo endereço eletrônico.

9.7 A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecurável na esfera administrativa.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

10.1 A homologação das inscrições será publicada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito e no endereço eletrônico [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br), **no dia 18 de dezembro de 2014**.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1 A listagem classificatória será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito e no *site* [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br) **no dia 24 de dezembro de 2014**.

## **12. DO RECURSO**

12.1 O professor poderá entrar com recurso **nos dias 29 e 30 de dezembro de 2014, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no caso de sentir-se prejudicado na sua classificação.

12.2 Para recorrer, o professor deverá utilizar o “**Anexo IV**”, deste Edital.

12.3 Caberá recurso quanto à classificação atribuída ao candidato por razões de ilegalidade. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4 Os recursos deferidos serão analisados com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação posterior ao período de inscrição. Poderá ser anexado ao “**Anexo IV**”, deste Edital, documentos que sirvam para esclarecer dados dos documentos apresentados no período da inscrição e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos serão alterados.

12.5 A Comissão terá **os dias 29 e 30 de dezembro de 2014** para analisar e dar parecer sobre o recurso.

12.6 Havendo nova classificação será publicada **no dia 31 de dezembro de 2014** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito e no *site* [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br).

12.7 A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecurável na esfera administrativa.

### **13. DAS VAGAS**

13.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e será após a finalização dos procedimentos de matrícula e enturmação dos alunos, **sendo que nenhuma inscrição está condicionada a obrigatoriedade da oferta da vaga.**

13.2 As vagas serão divulgadas e afixadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em data a ser definida pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

13.3 Para os processos de alteração de lotação; de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar será ofertada em primeira chamada conforme datas previstas no item 15 deste edital, sendo que as demais vagas serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o surgimento de novas vagas no sistema.

13.4 Na abertura das vagas para a área 1 e projetos, poderá ser organizada com carga horária dos componentes curriculares específicos da área 2.

13.5 A abertura das vagas da Educação Especial para atender as deficiências intelectual, auditiva e visual; transtorno global de desenvolvimento e Superdotação e altas habilidades estará vinculada ao laudo médico do estudante.

13.6 A organização e abertura das vagas das Escolas do Campo na área 1 com turmas agregadas da educação infantil e anos iniciais deverá levar em consideração o maior número de crianças matriculadas e frequentando na educação infantil ou nas séries iniciais no momento da oferta.

13.7 A organização e abertura das vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estará vinculada a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **14. DA JORNADA DE TRABALHO**

14.1 Para alteração da lotação para área 1 e 2 será 01(uma) vaga de 25h/s de acordo com a sua efetivação.

14.2 Para alteração de atribuição de exercício na área 1, Educação Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ou Reforço Escolar será 01 (uma) vaga de 25 h/s ou poderá ser 01 (uma) vaga totalizando a carga horária de 25 h/s nos referidos projetos. Na área 2, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Reforço Escolar (Matemática, Letras, Artes ou Educação Física) será 01 (uma) vaga nos referidos projetos totalizando a carga horária de 25 h/s.

14.3 Para ampliação de carga horária em regime suplementar na área 1, Educação Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Reforço Escolar e área 2, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/Reforço Escolar (Matemática, Letras, Artes ou Educação Física), 01 (uma) vaga de até 20h/s.

## 15. DA ESCOLHA DE VAGAS

15.1 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e a Primeira chamada será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ocorrendo:

- **Alteração de lotação:**

Data	Horário	Área do Ensino
02/02/2015	10h	Área 1 – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
	13h	Área 2 – Anos Finais do Ensino Fundamental.

- **Atribuição de Exercício:**

Data	Horário	Área do Ensino
02/02/2015	15h	Área 2 – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Reforço Escolar (Matemática, Letras, Artes ou Educação Física).
	17h	Área 1 – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Reforço Escolar.

- **Ampliação de carga horária em regime suplementar:**

Data	Horário	Área do Ensino
03/02/2015	9h	Área 1 – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e REFORÇO ESCOLAR.
	13h	Área 2 – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Reforço Escolar (Matemática, Letras, Artes ou Educação Física).

15.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio professor, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada ao formulário de oferta das vagas.

15.3 O professor inscrito que não comparecer no dia, local e horário da escolha permanecerá com atribuição de exercício no seu local de lotação, exceto para os que tiveram a Unidade Escolar da qual é lotado paralisada/desativada.

15.4 Para o professor que não tenha se inscrito neste Edital e por organização do sistema municipal de ensino vier a municipalizar o ensino fundamental, o mesmo será incluído no final da lista de classificação para lotação.

15.5 Para o professor que não tenha se inscrito neste Edital e por organização do Sistema Municipal de Ensino sua escola de lotação venha a ser paralisada/desativada, o mesmo será incluído no final da lista de classificação para alteração de lotação.

15.6 A chamada dos professores para alteração da lotação para área 1 e área 2 será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher 01(uma) vaga de 25h/s de acordo com a sua efetivação.

15.7 A chamada dos professores para alteração de atribuição de exercício na área 1, Educação Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ou Reforço Escolar, será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá

escolher será 01 (uma) vaga de 25 h/s ou 01 (uma) vaga totalizando a carga horária de 25 h/s nos referidos projetos.

15.8 A chamada dos professores para alteração de atribuição de exercício na área 2, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Reforço Escolar (Matemática, Letras, Artes ou Educação Física) será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher vagas nos referidos projetos totalizando a carga horária de 25 h/s.

15.9 A chamada dos professores para ampliação de carga horária em regime suplementar na área 1, Educação Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Reforço Escolar (Matemática, Letras, Artes ou Educação Física) será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher 01 (uma) vaga de até 20h/s, sendo obrigatório no momento da escolha o preenchimento do formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação para fins de acumulação remunerada que já exerce a função de professor, discriminando dados da Unidade Escolar, horário de trabalho, da distância e do tempo que utilizará em deslocamento entre as Unidades Escolares e assinatura do Termo de Compromisso.

15.10 A chamada dos professores para ampliação de carga horária em regime suplementar na área 2, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Reforço Escolar (Matemática, Letras, Artes ou Educação Física), será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher 01 (uma) vaga de até 20h/s, sendo obrigatório no momento da escolha o preenchimento do formulário do formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação para fins de acumulação remunerada que já exerce a função de professor, discriminando dados da Unidade Escolar, horário de trabalho, da distância e do tempo que utilizará em deslocamento entre as Unidades Escolares.

15.11 Após a 1ª chamada para alteração de lotação, alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2015, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto realizará novas chamadas sem necessidade de publicar as referidas vagas. O professor convocado terá até 2 (duas) horas para dar o retorno da chamada, passado o prazo fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizada a dar continuidade à chamada dos demais respeitando a sequência da ordem de classificação. A espera da chamada por professor será no limite de 3 (três) horas, ficando registrado no mínimo 2 (duas) ligações nos respectivos contatos informados pelo próprio professor;

15.12 O professor que escolher vaga para ampliação de carga horária em regime suplementar, deverá comprovar boa saúde, através de atestado médico confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo há 15 (dias) e não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, através de certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos a ser expedida pelo Fórum a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.13 O professor que escolher vaga para ampliação de carga horária em regime suplementar e desistir da mesma irá para o final da lista de classificação, devendo protocolar o documento próprio para essa finalidade na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que conste a Unidade Escolar e o último dia de trabalho.

15.14 O professor que estiver afastado por auxílio doença na data da oferta da vaga, não poderá participar do processo de escolha das referidas vagas.

15.15 A professora que estiver afastada por licença maternidade, poderá participar de todo o processo de escolha de vagas, assumindo o efetivo exercício assim que terminar a licença.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O professor que no ato da inscrição prestar documentos falsos, adulterados ou inexatos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

16.2 Os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax ou outras formas não previstas com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregue, não serão considerados, para efeito de pontuação.

16.3 A alteração de atribuição de exercício e a ampliação de carga horária em regime suplementar na rede municipal de ensino, somente poderão ser feitas pelo professor inscrito, conforme data deste Edital e a portaria específica da ampliação de carga horária em regime suplementar será encaminhada após 15 (quinze) dias de efetivo trabalho, período inferior será efetuado como autorização de pagamento referente aos dias trabalhados na Unidade Escolar.

16.4 Efetivada a alteração de lotação o professor que desejar atribuir exercício e/ou ampliar a carga horária temporariamente através do regime suplementar, não poderá escolher nos próximos dois anos na sua escola de origem (lotação).

16.5 Efetivada a alteração de lotação e atribuição de exercício o professor que desejar ampliar a carga horária temporariamente através do regime suplementar, não poderá escolher na sua escola de origem (lotação).

16.6 Efetivada a escolha de alteração de lotação, o professor terá sua portaria na unidade escolar escolhida, tendo como base a data inicial de trabalho do professor, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2015.

16.7 Efetivada a escolha de alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar em uma vaga vinculada ou não vinculada, o professor terá sua portaria na unidade escolar escolhida tendo como base a data inicial de trabalho do professor na Unidade Escolar, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2015, sendo que a data fim poderá ser até 31 de dezembro de 2015, ou de acordo com as necessidades de organização administrativa das referidas vagas.

16.8 Os professores que escolherem atribuir exercício ou ampliar carga horária em regime suplementar na Escola Itinerante Sempre Aprender, terão uma gratificação por deslocamento conforme lei municipal específica e o seu pagamento estará vinculado aos dias de trabalho na unidade escolar.

16.9 Os professores que escolherem a ampliação de carga horária em regime suplementar com mais 20 (vinte) horas semanais, devem comprovar através de declaração, assumindo trabalhar com exclusividade ao Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito, conforme estabelecido em lei municipal específica. Devidamente comprovado e aprovado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira terão uma gratificação e o seu pagamento estará vinculado aos dias de trabalho na unidade escolar.

16.10 Os professores que escolherem atribuir exercício ou ampliar carga horária em regime suplementar na Escola Itinerante Sempre Aprender, terá uma gratificação por deslocamento conforme lei municipal específica e o seu pagamento estará vinculado aos dias de trabalho na unidade escolar.

16.11 A escolha para ampliação de carga horária através do regime suplementar para a área 1, área 2, Educação Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Reforço Escolar (Matemática, Letras, Artes ou Educação Física) será após o encerramento de alteração de lotação e de atribuição de exercício.

16.12 É de inteira responsabilidade do professor o seu deslocamento até a unidade escolar escolhida, salvo para os anos finais do ensino fundamental na Escola Itinerante Sempre Aprender.

16.13 É de inteira responsabilidade do professor em cumprir o horário de atendimento escolar na instituição de ensino regular sendo no período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 13h às 17h, somente será aceita alterações de for necessidade dos educandos ou do sistema de ensino, lavrada em ata com a assinatura dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

16.14 Caberá ao professor manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados.

16.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo de alteração de lotação, atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar.

16.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 21 de novembro de 2014.

**ILIANI ALBUQUERQUE**  
*Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto*